

Câmara

LEI N. 1135/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.238,28 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REIAS E VINTE OITO CENTAVOS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DESTACADAS NO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Sandre, Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

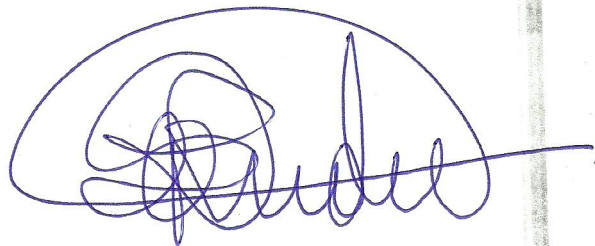
Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.238,28 (Doze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas do convênio a ser firmado entre o Município de Araporã e o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, visando a contratação de serviços para a elaboração do Plano Municipal de Medidas Emergenciais com o intuito de iniciar a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município Araporã, por meio de: estudos, projetos e fiscalização da execução de ações.

Parágrafo único. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e classificação orçamentária a ser inserida do orçamento vigente do município de Araporã:

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos

Subunidade: 01 - Serviços Urbanos



Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0051 - Limpeza Urbana

Ação: 2. 141 - Manutenção do Convênio CIDES

Elemento: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Valor: R\$ 12.238,28 (Doze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos)

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos

Subunidade: 01 - Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Desenvolvimento da Política Urbana

Ação: 2.140 Manutenção da Política de Serviços Urbanos

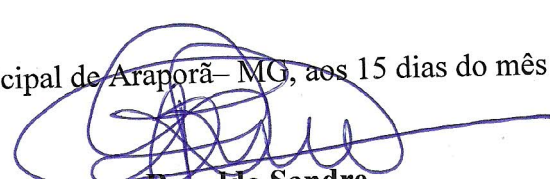
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.238,28 (Doze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos)

Art. 3º O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigentes do município.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã- MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.



Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1135 / 15

DATA: 12 / 12 / 15

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal